PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Avenida Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 – E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Araraquara, 13 de Novembro de 2026.

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho por meio deste encaminhar as informações acerca da execução, contratação e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais destinadas a itinerantes e migrantes, apresentam-se, no âmbito das atribuições da Casa de Acolhida e do Centro POP pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, requisitadas pelo Requerimento **Nº 2287/2026**, de autoria do Ilmo. Vereador Alcindo Sabino.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 2287/2026

Em atenção ao Requerimento nº 2287/2026, que solicita informações acerca da execução, contratação e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais destinadas a itinerantes e migrantes, apresentam-se, no âmbito das atribuições da Casa de Acolhida e do Centro POP, seguem abaixo as informações pertinentes aos quesitos formulados.

As informações observam a organização dos serviços socioassistenciais, o plano de trabalho dos equipamentos e os procedimentos técnicos adotados no atendimento à população em situação de rua, especialmente no que se refere ao atendimento de pessoas em situação de itinerância e/ou deslocamento.

1. Documento anexo;
2. Segue anexa à cópia integral dos contratos e de seus respectivos termos aditivos, contendo todas as informações solicitadas.
3. Vigilância Socioassistencial
4. Atualmente, os municípios que integram os destinos para os quais são disponibilizadas passagens são: Ribeirão Preto, Rio Claro, Campinas, São Carlos, Matão, São José do Rio Preto, Jaboticabal, Barretos, Jaú, Bauru e São Paulo. Não há documento específico que tenha fundamentado formalmente a escolha individual de cada um desses destinos. A definição considerou, principalmente, a localização geográfica do Município de Araraquara no Estado de São Paulo, bem como a necessidade de contemplar destinos compatíveis com as demandas apresentadas pelos usuários no atendimento realizado pelos equipamentos.
5. A concessão de passagens está condicionada aos destinos disponíveis nas contratações vigentes, conforme os instrumentos de planejamento da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto à limitação da concessão, o art. 23, inciso III, da Lei Municipal nº 11.885, de 29 de abril de 2026, estabelece que o beneficiário não poderá receber

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

passagem intermunicipal no período de 1 (um) ano, ressalvada a hipótese excepcional prevista no § 1º do mesmo artigo. Para destinos não disponíveis, o usuário é informado sobre as alternativas existentes, conforme a disponibilidade de fornecimento.

7. A definição do destino é realizada a partir de atendimento técnico, considerando a manifestação e o desejo do usuário, bem como a disponibilidade de passagem para o município pretendido. Quando necessário, a equipe técnica realiza articulação com o município de destino e, quando possível, com os serviços da rede socioassistencial local, visando favorecer a continuidade do atendimento e o adequado encaminhamento do usuário. Ressalta-se, entretanto, que a existência ou não de articulação prévia com o município de destino não constitui condição para a oferta da passagem, sendo respeitada, dentro das possibilidades existentes e da disponibilidade de transporte, a escolha manifestada pelo usuário.

8. Sim. No processo de contratação, observam-se os procedimentos previstos na legislação vigente de licitações e contratações públicas, com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência, nos quais são apresentadas as necessidades e as justificativas para a contratação. Para fins de planejamento da contratação, é considerado como parâmetro o levantamento da demanda dos últimos 12 meses. Esse levantamento é realizado pelas unidades solicitantes, especialmente pela Casa de Acolhida e pelo Centro POP, considerando os registros e as demandas identificadas nos atendimentos realizados.

9. Atualmente, o destino Ribeirão Preto encontra-se em processo de contratação, por meio de processo de inexigibilidade, conforme Processo Administrativo 1DOC nº 68.526/2026. Em razão dos trâmites administrativos necessários à contratação e da impossibilidade de renovação do contrato anterior, encontra-se indisponível, desde julho de 2026, o fornecimento de passagem para esse destino. O processo de contratação encontra-se em andamento e, após sua conclusão, o fornecimento será novamente disponibilizado aos usuários. Também há, atualmente, indisponibilidade de passagens para os destinos Jaú e Bauru, em razão do encerramento do contrato anterior em 30/06/2026. No momento, está sendo elaborada a documentação necessária para a realização de nova contratação.

10. Os destinos afetados são decorrentes de encerramento de contrato. Cumpre ainda declarar que não há insuficiência de dotação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

11. Quanto ao destino Ribeirão Preto, a documentação referente à contratação foi encaminhada ao setor responsável pela contratação e aguarda a conclusão dos procedimentos administrativos. Quanto aos destinos Jaú e Bauru, está sendo elaborada a documentação necessária para a realização de nova contratação. Segue anexa a planilha de controle dos contratos, contendo as informações pertinentes à situação contratual.

12. As passagens são disponibilizadas imediatamente quando solicitadas, observadas a disponibilidade para o destino pretendido e os horários disponibilizados pela empresa contratada. Quando necessário, e mediante avaliação da equipe técnica, são ofertadas condições de pernoite na Casa de Acolhida, de modo a possibilitar que o usuário aguarde a data e o horário disponíveis para embarque. Na hipótese de não haver disponibilidade de passagem para o destino solicitado, o usuário é orientado quanto aos serviços disponíveis e quanto às possibilidades de destinos existentes. Nesses casos, é apresentada a possibilidade de passagem para destino próximo ou compatível com seu objetivo, cabendo ao usuário manifestar seu aceite.

13. Os atendimentos técnicos realizados são registrados no prontuário do usuário, contendo as informações pertinentes ao atendimento, às orientações e aos encaminhamentos realizados. Ressalta-se que o atendimento realizado pela Casa de Acolhida e pelo Centro POP não possui como finalidade exclusiva a concessão de passagens, tratando-se de atendimento socioassistencial mais amplo. Dessa forma, os registros são realizados individualmente nos prontuários, não havendo, no âmbito da unidade, registro quantitativo específico e consolidado das solicitações que deixaram de ser atendidas por indisponibilidade de passagem.

14. A demanda por passagens apresenta comportamento variável e, em certa medida, imprevisível. Com base nos registros de atendimentos disponíveis, não foi observado aumento relevante e específico da demanda para determinado destino que se destaque em relação aos demais.
15. Nos casos de indisponibilidade de passagens decorrente de questões relacionadas à contratação, é solicitada a realização de nova contratação. No exercício de 2026, essa situação ocorreu em relação aos destinos Ribeirão Preto, Jaú e Bauru, encontrando-se em andamento as providências administrativas necessárias para restabelecimento do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

16. As informações relativas aos quantitativos contratados, utilizados e aos saldos disponíveis constam da planilha de controle dos contratos, que segue anexa.
17. São elaborados relatórios mensais, encaminhados à Vigilância Socioassistencial para fins de acompanhamento e monitoramento. No que se refere ao levantamento das necessidades, à identificação das demandas e ao acompanhamento do fornecimento de passagens, a responsabilidade é das unidades solicitantes, especialmente Casa de Acolhida e Centro POP, no âmbito dos atendimentos realizados.

18. A concessão de passagens intermunicipais aos usuários atendidos pela Casa de Acolhida e Centro Pop ocorre no âmbito dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social, observando a legislação municipal vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Nos termos dos arts. 21 a 24 da Lei Municipal nº 11.885, de 29 de abril de 2026 – o benefício possui caráter assistencial e não contributivo, sendo destinado às pessoas em situação de rua e concedido mediante avaliação da equipe técnica responsável. São observados os seguintes critérios: I – pessoa em situação de rua itinerante, migrante ou imigrante, de passagem pelo Município, sem intenção de fixar residência em Araraquara; II – pessoa em situação de rua residente em Araraquara, com vínculos familiares em outro Município e desejo de retornar ao convívio familiar, mediante comprovação do vínculo pela equipe técnica; III – não ter recebido passagem intermunicipal no período de 1 (um) ano; e IV – possuir documento de identificação com foto ou boletim de ocorrência de perda de documento, com validade de até 30 (trinta) dias, conforme exigência para embarque. Excepcionalmente, poderão ser concedidas até 2 (duas) passagens à mesma pessoa em período inferior a um ano, mediante avaliação técnica e assinatura de termo de responsabilidade, ficando o beneficiário impedido de receber novamente o benefício pelo período de 2 (dois) anos consecutivos. Os casos não previstos são submetidos à análise da equipe de referência da Assistência Social, sendo vedada a utilização do benefício para práticas de caráter higienista, discriminatório, coercitivo ou que coloquem os beneficiários em situação vexatória, conforme dispõe o art. 24 da referida Lei.

19. Não há negativa de passagem aos usuários que atendam aos requisitos estabelecidos para sua concessão. Sempre que identificada a necessidade e presentes os requisitos aplicáveis, a passagem é ofertada à pessoa em situação de itinerância, observadas as disponibilidades existentes. Durante o atendimento, os usuários são devidamente orientados pela equipe técnica quanto aos critérios estabelecidos no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

plano de trabalho dos equipamentos e, também quanto às disposições da legislação municipal referente aos benefícios eventuais.

20. A oferta de passagens intermunicipais está condicionada aos destinos disponíveis para fornecimento no momento da solicitação, considerando os contratos vigentes e a disponibilidade de serviços e horários das empresas fornecedoras. Quando não houver passagem disponível para o destino solicitado, o usuário é informado acerca das alternativas existentes, podendo ser ofertada passagem para destino disponível que, mediante avaliação técnica, atenda à finalidade do deslocamento.
21. Os destinos são definidos durante o atendimento técnico, considerando a manifestação de vontade do usuário e a disponibilidade de passagens para o município pretendido. No período informado, não há registro, no âmbito da unidade, de solicitações de passagens para outras localidades além dos destinos disponíveis para fornecimento.

22. A equipe técnica é responsável pela realização das articulações que se fizerem necessárias em cada situação, considerando as particularidades do atendimento e a necessidade apresentada pelo usuário. A concessão da passagem, contudo, considera a manifestação de vontade do usuário, respeitando-se sua escolha dentro das possibilidades de fornecimento existentes. Registra-se, ainda, que o Município participa do CONCEN e vem trabalhando, conjuntamente com os demais municípios integrantes, na elaboração de um protocolo regionalizado de atendimento à população em situação de rua itinerante e/ou em deslocamento. O referido protocolo encontra-se em fase de finalização e organização para início de funcionamento, tendo como objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e fluxos de comunicação padronizados para o acolhimento, atendimento e encaminhamento dessa população nos municípios consorciados, com especial atenção à população em situação de rua itinerante e/ou em deslocamento, promovendo a integração regional dos serviços socioassistenciais.

23. As avaliações são realizadas tecnicamente pela equipe responsável pelo atendimento, observando-se as disposições do plano de trabalho dos equipamentos e da legislação municipal referente aos benefícios eventuais. A concessão de passagem considera a situação de vulnerabilidade social apresentada, abrangendo, quando presentes os requisitos, os públicos prioritários previstos na legislação e nas normativas aplicáveis.

24. Não há, no âmbito dos equipamentos, procedimento específico para pessoas em situação de itinerância ou migração que manifestem intenção de permanecer no Município de Araraquara sem recursos para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

sua manutenção. Isso ocorre porque os critérios municipais para concessão de benefícios, serviços e programas socioassistenciais, como o Programa PIIS (Lei Ordinária nº 8.998, de 19 de junho de 2017), Bolsa Cidadania(Lei Ordinária nº 9.585 em 23 de maio de 2019) e Programa Locação Social (Lei n° 10.156, de 17 de março de 2021) possuem, como condicionalidade, a presença da pessoa no município pelo período mínimo de 01 ou 02 anos, dependendo do programa, não sendo possível enquadrar, para essa finalidade específica, pessoas que não atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal.

25. No âmbito da Casa de Acolhida e do Centro POP, são ofertados aos usuários, conforme as características de cada serviço e mediante avaliação técnica, atendimento técnico, alimentação e apoio às necessidades de higiene pessoal. A Casa de Acolhida disponibiliza, adicionalmente, o serviço de pernoite, conforme as regras e critérios estabelecidos para o acolhimento. Quando tecnicamente identificada a necessidade, também poderá ser providenciado transporte até o terminal rodoviário para os usuários que receberem passagem intermunicipal.

26. O registro da concessão de passagem é realizado no **prontuário do usuário**, juntamente com a respectiva justificativa decorrente do atendimento técnico. Dessa forma, é possível identificar individualmente os usuários que receberam passagem mediante consulta aos respectivos prontuários. Para levantamento individualizado, faz-se necessária a identificação do usuário e consulta ao respectivo registro. Ressalta-se, ainda, que as concessões de passagem integram os registros gerais de atendimento realizados pelos equipamentos.

27. O Município participa do CONCEN e vem trabalhando, conjuntamente com os demais municípios integrantes, na elaboração de um protocolo regionalizado de atendimento à população em situação de rua itinerante e/ou em deslocamento. O protocolo encontra-se em fase de finalização e organização para início de funcionamento, tendo por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e fluxos de comunicação padronizados para o acolhimento, atendimento e encaminhamento dessa população nos municípios consorciados ao CONCEN, com foco especial na população em situação de rua itinerante e/ou em deslocamento e na integração regional dos serviços socioassistenciais.

28. Os critérios são definidos pela unidade solicitante, mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, instrumentos que detalham as necessidades identificadas para cada destino e fundamentam a respectiva contratação. A contratação observa os procedimentos e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas, visando à definição adequada do objeto e à justificativa da solução a ser contratada.

29. O procedimento de conferência das passagens fornecidas e dos respectivos embarques está especificado no instrumento contratual firmado com a empresa fornecedora. Conforme estabelecido no contrato, as empresas encaminham à unidade solicitante a relação dos embarques realizados, que é conferida pela unidade responsável. Após a conferência e validação das informações, a empresa fornece a Nota Fiscal – NF para o processamento do pagamento, conforme os procedimentos previstos contratualmente.
30. A fiscalização da execução contratual é realizada por fiscal de contrato formalmente designado pela Secretaria competente, nos termos dos atos administrativos correspondentes.
31. Houve retenção nas faturas referente Imposto de Renda retido na Fonte de 2,4% conforme legislação;
32. Não há registro de passagens adquiridas e não utilizadas, uma vez que, conforme estabelecido nos instrumentos contratuais, as passagens são retiradas de forma parcial, programada e conforme a necessidade das unidades solicitantes, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que não correspondam à demanda efetiva.
33. As informações relativas a créditos, saldos ou passagens previamente adquiridas encontram-se contempladas na planilha de controle dos contratos, que segue anexa.
34. Anexo documentos fiscais e relatório. Ocorreu orientação a respeito do envio de faturas que o CNPJ estava divergente do contrato, porém posteriormente foi corrigido e pago da Empresa Reunidas Paulista Transportes Ltda. Segue anexa a planilha de controle interno contendo as informações solicitadas. Cumpre esclarecer que os valores das passagens são determinados pela Portaria ARTESP nº 287, de 30 de junho de 2026, e pelo Decreto estadual nº 29.913, de 12 de maio de 1989, ambos constantes nos autos. O preço desse objeto é regulamentado pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), uma vez que os serviços prestados pelas concessionárias e permissionárias possuem tarifas fixadas pela referida agência. Desse modo, aos valores estabelecidos por quilômetro (“coeficiente por quilômetro”) são adicionadas as taxas de embarque e o rateio de pedágio. Além disso, a matéria é disciplinada pelo Decreto estadual nº 29.913/1989, que aprovou o Regulamento dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transporte Coletivo de Passageiros. O artigo 86 deste regulamento veda expressamente a concessão de descontos pelas empresas sem a autorização do órgão gestor, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

Departamento de Estradas de Rodagem (DER), conforme transcrito abaixo:

(...) Artigo 86 - Nenhuma transportadora, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou agências de turismo, poderá conceder descontos não autorizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER sobre o preço das passagens ou do transporte do excesso de bagagem fixado no § 1.º do artigo 94 deste Regulamento. (...)

35. Documentação anexa;
36. Documentação anexa;
37. As passagens fornecidas possuem identificação do usuário, sendo de caráter intransferível. A identificação consta do bilhete ou da requisição de passagem entregue ao usuário, sendo conferida pela empresa responsável pelo transporte no momento do embarque, na rodoviária.
38. Segue anexa à cópia integral dos processos licitatórios que deram origem aos contratos de fornecimento de passagens em vigor.

Por fim, ressalta-se que as informações prestadas nos quesitos de competência dos equipamentos socioassistenciais refletem os procedimentos adotados no âmbito da Casa de Acolhida e do Centro POP, considerando suas respectivas atribuições, planos de trabalho e a legislação municipal aplicável aos benefícios eventuais e aos serviços socioassistenciais.

Seguem anexos os documentos e registros pertinentes, destinados a comprovar e subsidiar as informações apresentadas, observadas as atribuições de cada unidade e os procedimentos administrativos aplicáveis, bem como a legislação referente à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos usuários.

As informações de natureza orçamentária, financeira, contratual e relativas à execução da despesa deverão ser complementadas pelos setores administrativos competentes, responsáveis pela gestão, guarda e disponibilização dos respectivos documentos e registros nos sistemas oficiais.

Diante do exposto, aproveito o ensejo para manifestar os elevados votos de estima e consideração.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,